

# A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA E AS POSSÍVEIS REFORMAS PREVIDENCIÁRIAS PÓS 2015

**Márcio Matos Martins<sup>1</sup>; Prof<sup>a</sup>. Dr. Cristiane Miziara Mussi<sup>2</sup>**

*1. Bolsista PROIC, Discente do Curso de Direito, DCJUR-IM/UFRRJ; 2. Professora Doutora do DCJUR-IM/UFRRJ.*

*Palavras-chave: Previdência Social; Sustentabilidade Econômica; Retrocesso Social; Reformas Previdenciárias.*

## Introdução

O Projeto versa sobre os aspectos econômicos da Previdência Social visando abordar as características históricas que levaram a entender o caráter social exercido pela previdência. Assim, o artigo possibilitará um maior esclarecimento em torno das atuais divergências acerca do possível déficit da previdência social e do futuro da previdência social brasileira nos dias atuais, numa análise social, econômica e demográfica.

A importância do estudo desse tema se mostra ainda maior em virtude de sua inserção em grande escala na realidade social brasileira. A mídia, o Governo e os economistas falam em prováveis reformas previdenciárias, o que traz uma insegurança por parte do segurado da previdência social, que deposita a certeza da sua proteção futura no INSS. Diante disso, o estudo destas possíveis mudanças mostra-se necessário, já que se refere ao futuro de toda população trabalhadora do País.

Dessarte, analisamos a evolução da previdência, as reformas que já foram implementadas e fazemos uma síntese sobre o modelo de reforma adotado em diferentes países, principalmente da América Latina em que vários países já passaram por situação semelhante à brasileira.

## Metodologia

A metodologia de pesquisa tem como método primordial de coleta de dados, a pesquisa bibliográfica. Trata-se de levantamento realizado, a partir de material já publicado, constituído, principalmente, de livros, revistas, publicações avulsas, imprensa escrita, artigos científicos e pareceres em revistas jurídicas e na Internet.

Os métodos utilizados foram:

**FENOMENOLÓGICO - HERMENÊUTICAS:** por privilegiar estudos teóricos e análise de documentos e textos, buscando-se, ademais, um processo lógico de interpretação e reflexão a respeito do tema em análise.

**DEDUTIVO:** por partir de uma premissa antecedente (valor universal) e chegar ao consequente (conhecimento particular). Pretende-se, assim, utilizar-se de conclusões lógicas acerca do tema abordado.

**CRÍTICO-DIALÉTICO:** por apresentar como referencial teórico o materialismo histórico, apoiando-se na concepção dinâmica da realidade e das relações dialéticas entre sujeito e objeto, entre conhecimento e ação, entre teoria e prática.

## Resultados e Discussão

No total, ao analisar a previdência social brasileira e as futuras reformas previdenciárias se constatou necessário as reformas que estão sendo realizadas de modo a compatibilizar as finanças da Seguridade Social com os benefícios que são concedidos em longo prazo. Ao estudar os índices

de receita e despesa da Previdência Social restou claro que não há déficit uma vez que a os dados consolidados nos sites do governo não somam todas as formas de financiamento previstas no artigo 195 da Constituição Federal, assim, quando temos todas as receitas juntas o montante gera um superávit, que em 2013 foi de 76 bilhões de reais.

Na análise do regime de repartição simples percebemos o alto grau de solidariedade intergeracional do sistema já que o dinheiro dos segurados em atividade financiam os benefícios que são concedidos atualmente. Assim, cumpre dizer que apesar do modelo chileno - que privatizou o sistema de previdência social criando um sistema de capitalização compulsória - o qual foi parâmetro de reforma em diversos países da América Latina, não nos parece o mais adequado tendo em vista a principiologia protetora que assegura a cobertura dos riscos social, sendo certo que se trata de um direito fundamental que garante a dignidade da pessoa humana.

## Conclusão

A partir do que foi analisado podemos estabelecer que o chamado “déficit” da Previdência Social objeto de um discurso tão intenso do Governo não passa de mera falácia. Conferindo todo montante financeiro destinado à Previdência Social e retirando todas as suas despesas se mostra cristalino o superávit em seu orçamento. Contudo, o Brasil possui o artigo 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o qual vem sendo renovado até os dias atuais e que prevê a possibilidade de desvinculação de 20% da receita do Orçamento da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal através do DRU (Desvinculação das Receitas da União), logo, os dados do Governo que legitimam a falácia do déficit é realizado sem a contabilização da integralidade das contribuições (diretas e as indiretas) e tampouco com os 20% que são, originalmente, da Seguridade Social. Assim, constatamos que antes mesmo dos recursos chegarem ao Orçamento da Seguridade Social ele, de plano, já é transferido para o Orçamento Fiscal o que, realmente, causa um déficit na Previdência Social, mas não em decorrência de sua baixa arrecadação, mas sim devido à desvinculação de suas receitas.

## Referências Bibliográficas

AMARO, Meiriane Nunes; MENEGUIM, Fernando B. **A Previdência Social e a sustentação das finanças públicas: A atuação do Poder Legislativo**. Revista de Informação Legislativa. a.47; n. 187. Jul./set. 2010.

**Análise da Seguridade Social**. Brasília: Fundação Anfip, 14 ed., set. 2014.

BALERA, Wagner; MUSSI, Cristiane Miziara. **Direito Previdenciário**. 10. ed. São Paulo: Método, 2014.

BERBEL, Fabio Lopes Vilela. **Teoria Geral da Previdência Social**. 1ª ed. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista. **Manual de Direito Previdenciário**. 15. ed. Rio de Janeiro, Rj: Forense, 2013.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. 16. ed. Niterói, Rj: Editora Impetus, 2011.

MUSSI, Cristiane Miziara; PINTO, Marcos Roberto. Pension Deficit in Brazilian Social Security System: Legal Remarks and Strategies Towards Financial Sustainability. **Panorama Of Brazilian Law**, v. 2, n. 2, p. 309-329, 2014.